



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002
Ano XXV – Edição N.º 2834 – Itajá/RN, 05 de março de 2026.
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO JOÃO EUDES FERREIRA FILHO

PODER EXECUTIVO

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito

João Manoel Pessoa Neto
Vice-prefeito

PODER LEGISLATIVO

Carlos Marcondes Matias Lopes
Presidente

Manoel Argemiro Lopes Neto
Vice-presidente

Wlivan Gomes da Silva
1ª Secretário

Márcia Luciana de Melo Medeiros
2º Secretária

Francisco de Assis Rodrigues Ferreira
Vereador

Francisco Deuzidete da Silva
Vereador

Hudson Bruno da Silva
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

Ronaldo Adriano da Silva
Vereador

Expediente: Maria José da Silva
Secretária Interina de Comunicação, Marketing, Publicidade e Eventos
Diretor de Redação: Airton Rodrigues dos Santos



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002
Ano XXV – Edição N.º 2834 – Itajá/RN, 05 de março de 2026.
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

PODER EXECUTIVO

GOVERNO

Portaria n° 337/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. MESSIAS PEIXOTO TAVARES, portador do CPF nº. xxx.xxx.064-69 para o cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOÃO MEDEIROS LOPES, conforme Lei Municipal nº 411 de 16 de dezembro de 2022 que altera a Lei Municipal nº 290/2016, de 24 de fevereiro de 2016 e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 05 de março de 2026.

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

Portaria n° 338/2026

Designa o gestor de contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. João Eudes Ferreira Filho, no uso de suas atribuições constitucionais,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR o servidor FRANCLEVERSON JORGE MOURA DA COSTA, CPF nº xxx.xxx.534-69, nomeado por meio da Portaria nº 064/2026, para exercer a função de Gestor/Fiscal do Contrato, conforme previsto na legislação vigente, para acompanhar a execução do seguinte objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet com tecnologia de fibra óptica, incluindo projeto, instalação, operação e manutenção do serviço, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias por semana.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 05 de março de 2026.

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

Portaria n° 339/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o Sr. ALAN KARDEC CATARINO ALVES, portador do CPF nº. xxx.xxx.484-16 do cargo de PROFESSOR DE ARTES, conforme Lei Municipal nº 053 de 14 de novembro de 2001 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Itajá e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de 01 de março de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 05 de março de 2026.

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura de Itajá/RN, através da SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público aos interessados que, ESTÁ REALIZANDO PESQUISA DE PREÇOS para formação de preços médios para Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedores familiar rural, nas quantidades e especificações, com os recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

A descrição dos itens e quantitativos estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Planejamento - Setor de Pesquisa Mercadológica, situado (a) na Sede da Prefeitura Municipal localizada no Endereço Praça Jose de Deus Barbosa, nº 70, Bairro Centro, Itajá/RN - CEP: 59513-000 ou através do e-mail: setordespesquisamercadologica@gmail.com.

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone: (84) 3330-2255 ou presencialmente, de segunda-feira a sexta-feira, das 08hs às 13hs (as cotações serão analisadas excepcionalmente neste horário estabelecido pela Gestão Municipal).

O prazo para máximo para conclusão desta pesquisa será de 03 DIAS ÚTEIS, contados a partir desta publicação.

A pesquisa poderá ser finalizada antes do prazo com a obtenção dos Preços de Mercado e conhecimento do menor preço.

A modalidade de contratação será definida após a obtenção dos valores e análise das cotações.

Itajá/RN, 05 de março de 2026.

Possidônio Secundo Ferreira
Secretário Municipal do Planejamento

LICITAÇÕES

PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBINETAL PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PADRÃO FDNE TIPO 2 NO BAIRRO FRANCISCO EUZÉBIO EM ITAJÁ/RN

Prefeitura Municipal de Itajá/RN, 01.612.395/0001-46, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a licença simplificada prévia - LSP para a construção de uma Creche Pro-Infância padrão FNDE tipo 2, localizada na Rua Manoel Figueiredo, Francisco Euzébio de Figueiredo, Itajá/RN CEP: 59.513-000.

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito

TERMO DE REVOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itajá/RN, através de seu Prefeito Constitucional, João Eudes Ferreira Filho, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de conveniência e oportunidade, resolve REVOGAR o Pregão Eletrônico SRP nº 012302/2026, cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de combustíveis, visando atender às necessidades de toda frota de veículos e máquinas do município de Itajá/RN, conforme condições, especificações e demais exigências estabelecidas no termo de referência.

De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 71 da Lei Federal 14.133/21 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Nesse sentido, no curso da tramitação do procedimento licitatório, sobreveio fato superveniente capaz de alterar significativamente o cenário que motivou a abertura do certame. Isso porque a empresa atualmente responsável pelo fornecimento de combustíveis ao Município, signatária da Ata de Registro de Preços vigente, manifestou formalmente sua concordância com a prorrogação da Ata por mais 10 (dez) meses, mantendo integralmente as mesmas condições contratuais e os preços pactuados no exercício de 2025.

Tal circunstância revela-se altamente vantajosa para a Administração Pública, na medida em que assegura a continuidade do fornecimento de combustíveis em condições previamente pactuadas e já consideradas economicamente vantajosas, sem a necessidade de submeter o Município aos preços atualmente praticados no mercado.

Cumpre destacar que, no período recente, o mercado internacional de combustíveis tem experimentado significativa instabilidade decorrente de tensões geopolíticas envolvendo países produtores de petróleo, especialmente os conflitos e tensões diplomáticas envolvendo Irã, Israel e os Estados Unidos, fatores que têm gerado reflexos diretos na elevação e volatilidade dos preços do petróleo e de seus derivados no mercado internacional e, por consequência, no mercado interno.

Trata-se, portanto, de circunstância superveniente à celebração da Ata de Registro de Preços atualmente vigente, a qual impacta diretamente na formação de preços no setor de combustíveis, podendo resultar em propostas mais onerosas caso o procedimento licitatório em curso seja levado adiante.

Nesse contexto, a possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços existente, com manutenção das condições originalmente pactuadas, revela-se medida extremamente vantajosa para o interesse público, pois permite à Administração preservar preços anteriormente fixados em cenário econômico mais favorável, evitando a exposição do Município à volatilidade atual do mercado de combustíveis.

Ademais, o ordenamento jurídico admite a revogação do procedimento licitatório por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002
Ano XXV – Edição N.º 2834 – Itajá/RN, 05 de março de 2026.
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

comprovado, desde que devidamente motivada pela autoridade competente, conforme princípio da autotutela administrativa.

No presente caso, verifica-se que a possibilidade de manutenção do fornecimento nas mesmas condições contratuais anteriormente estabelecidas, aliada ao atual contexto de instabilidade no mercado internacional de combustíveis, constitui motivo superveniente suficiente para justificar a revogação do certame, em estrita observância aos princípios da economicidade, eficiência e supremacia do interesse público.

Dessa forma, mostra-se mais vantajoso para a Administração Pública promover a prorrogação da Ata de Registro de Preços vigente, assegurando a continuidade do fornecimento de combustíveis sem majoração de preços, do que prosseguir com procedimento licitatório que poderá resultar em contratação em condições economicamente menos favoráveis ao Município.

Assim, diante das razões expostas, justifica-se a revogação do Pregão Eletrônico SRP nº 012302/2026, por motivo de interesse público devidamente fundamentado em fato superveniente, consistente na possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços vigente com manutenção das condições contratuais anteriormente pactuadas, medida que se revela mais vantajosa e eficiente para a Administração Pública Municipal.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Itajá/RN, 05 de março de 2026.

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito Municipal de Itajá/RN

PODER LEGISLATIVO

EM BRANCO

CONSELHOS MUNICIPAIS

ATA Nº 001/2026 – CMDCA

Pauta: APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO E O CALENDÁRIO ANUAL.

Aos dias vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte e seis, às nove horas, no TELECENTRO sito à Avenida João Manoel Pessoa nº 226, Iguaçu, nesta cidade, realizou-se uma Reunião Ordinária convocada pela Presidência, para tratar da aprovação do PLANO MUNICIPAL DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO E A APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ANUAL. A Presidente declarou aberta a reunião, registrando a presença dos conselheiros, estando presente a senhora Joana Darc Barbalho Cruz representante da Secretaria Municipal de administração, a senhora Ana Cláudia de Oliveira representante da Igreja Evangélica Vida Cristã, a senhora Maria Elisângela Cunha representante da secretaria de saúde, a senhora Ana Leticia Pessoa Lopes Araújo representante da secretaria de educação e o senhor Raniere Roberto Bezerra representante da Associação Missão Novo Tempo, a senhora Francisca Veras da Silva representante do conselho municipal de educação, o senhor Francisco Dantas Sobrinho representante da Igreja Católica, o senhor Luiz Fernando Bacarelli representante da secretaria de turismo e a senhora Dannyelle Ferreira Lopes Pessoa Secretária Municipal de Assistência Social. Verificada a existência de quórum regimental, a presidente declarou aberta a reunião. Na ocasião, a palavra foi concedida à Secretaria Municipal de Assistência Social, que realizou a explanação acerca do Plano Municipal do Sistema Socioeducativo, destacando sua importância para a organização e fortalecimento das ações voltadas ao atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas no município. Após a apresentação e os devidos esclarecimentos, o plano foi colocado em apreciação e aprovado por unanimidade pelos membros presentes. Em seguida, foi apresentado o Calendário Anual de Reuniões Ordinárias do CMDCA para o ano de 2026, contendo as datas previstas para a realização das reuniões ao longo do ano, com o objetivo de garantir a regularidade das atividades e deliberações do conselho. Após análise, o calendário foi colocado em votação e aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes. Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às 10:00 horas. Eu, Clautina Suzana Bezerra da Silva, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos demais participantes.

Itajá/RN, 28 de dezembro de 2026.

RESOLUÇÃO DO CMDCA Nº 001, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal do Sistema Socioeducativo, e aprovação do calendário anual de reuniões

A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), em reunião ordinária realizada no dia 28 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 369/2020.

CONSIDERANDO a importância do planejamento e da organização das ações voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente no município;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar e fortalecer as ações voltadas ao atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas no município;

CONSIDERANDO a explanação realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social acerca do Plano Municipal do Sistema Socioeducativo;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Plano Municipal do Sistema Socioeducativo do Município de Itajá/RN.

Art. 2º Aprovar o Calendário Anual de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o ano de 2026.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itajá/RN, 28 de fevereiro de 2026.

ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

1º Reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Data: 28 de fevereiro de 2026
Local: TELECENTRO
Horário: 09:00h

Pauta: APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO; CALENDÁRIO ANUAL.

LISTA DE PRESENÇA

Nº	NOME	REPRESENTAÇÃO
1	Ana Claudia de Oliveira	Sociedade Civil
2	Francisca Veras da Silva	Conselho de Educação
3	Joana Darc Barbalho Cruz	Sec. Administração
4	Francisco Dantas Sobrinho	Sociedade Civil
5	Maria Elizângela Cunha	Sec. Saúde
6	Ana Leticia Pessoa Lopes Araújo	Sec. Educação
7	Luiz Fernando Bacarelli	Sec. Cultura
8	Raniere Roberto Bezerra	Associação
9	Dannyelle Ferreira Lopes Pessoa	Assistência Social
10		
11		
12		
13		

EM BRANCO